



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - DIRETORIA EXECUTIVA**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 31/2022 - ASSER/REIT (11.01.18.84)
(Código: 202276006)**

Nº do Protocolo: 23348.003429/2022-47

Blumenau-SC, 19 de Maio de 2022.

Ao grupo: **DIRETORES E VICE-DIRETORES DE CAMPUS.**

Título: Condutas vedadas durante o período eleitoral - IFC

Tendo em vista o período eleitoral, que terá seu início em 2 de julho de 2022, o Instituto Federal Catarinense destaca as principais orientações sobre condutas a serem seguidas no intervalo de tempo que requer a observância de legislação específica às eleições, conforme calendário anexo:

- Está proibido qualquer tipo de propaganda política ou partidária, direta ou indireta, em qualquer canal de comunicação relacionado ao Instituto Federal Catarinense — tanto em contas oficiais quanto em contas secundárias (aquelas criadas para projetos e outras finalidades). Qualquer publicação em redes sociais com este teor e que já tenha sido veiculada deverá ser apagada imediatamente. O(s) usuário(s) responsável(is) pela conta em questão será(ão) responsabilizado(s) no caso de manifestações indevidas. Matérias no site que estiverem com esse tipo de conteúdo deverão ser colocadas em modo 'privado' (no menu "visibilidade"), garantindo-se, assim, que membros da comunidade externa não consigam acessá-las;
- Nos canais de comunicação oficiais da instituição, só poderão ser feitas publicações que são de importância imediata para a comunidade do Instituto Federal Catarinense — como, por exemplo, aquelas relativas a processos seletivos e à publicação de editais de interesse interno e externo. Todas as outras publicações devem ser suspensas durante o período;
- As redes sociais que tiverem a possibilidade de restrição de comentários poderão ser mantidas; porém **todos os comentários**, inclusive de publicações antigas (todas as publicações), deverão ser desativados. Caso o responsável não consiga desativar os comentários em questão, ou a rede social não possua essa funcionalidade, deverão ser suspensas as respectivas contas durante o período eleitoral;
- Lives e transmissões ao vivo de eventos também estarão suspensas durante o período. É sugerido que o evento em questão seja gravado, e que o vídeo seja disponibilizado no YouTube ou Facebook depois do período eleitoral. Serão transmitidas apenas as reuniões

do Colégio de Dirigentes (Codir), do Conselho Superior (Consuper) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe);

- Políticos e outros agentes que estejam participando de maneira ativa nas eleições (assessores, por exemplo) não poderão ser convidados para eventos nos quais tenham falas;
- É proibida a distribuição de brindes ou qualquer tipo de produto para membros da comunidade externa do IFC durante todo o ano de 2022;
- Entrevistas para jornais e outros meios de comunicação devem ser concedidas apenas na modalidade escrita; sendo assim, entrevistas ao vivo estão suspensas — evitando-se, dessa forma, qualquer possível declaração espontânea que faça referência a candidatos políticos e seus partidos. A Cecom está disponível para auxiliar em qualquer demanda nesse sentido;
- Marcas temporárias e slogans veiculados durante os últimos quatro anos, tanto do governo federal quanto de autarquias ligadas a ele, não poderão ser utilizados. Locais em que a marca do governo federal (“Pátria amada Brasil”) esteja presente deverão ter essa menção suprimida ou removida. Em caso de material impresso que possua a logo em questão, esta deverá ser coberta.
- Não é vedada a realização de eventos de caráter técnico-científico (direcionados a público determinado e com divulgação restrita, com o objetivo de discussão de tema específico de interesse institucional); comemorativos de datas cívicas, históricas ou culturais (desde que já incorporados ao calendário regular do órgão ou entidade); previstos em Lei para realização no período de defeso eleitoral; e de inauguração (com observância das restrições legais). Destaca-se que o conteúdo apresentado nos eventos deve ser relacionado à missão institucional do IFC e deve ter caráter informativo, educacional e de orientação social. A divulgação do evento deve ser orientada por máxima cautela, para que se evite a promoção pessoal de agente público ou qualquer forma de favorecimento pessoal.
- Servidores do IFC que pretendem concorrer a cargo eletivo devem observar prazos e normativas relativos à desincompatibilização, mediante licença para atividade política (<https://manualdoservidor.ifc.edu.br/licenca-para-atividade-politica/#more-343>)
- O servidor deve se atentar ao fato de que eventuais condutas consideradas inapropriadas durante o período eleitoral podem caracterizar descumprimento de dever funcional e/ou ético.

Mais informações sobre o período eleitoral podem ser encontradas nos links: <https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2022/02/123.pdf>
<https://ifc.edu.br/cartilha-agu-eleicoes-2022-condutas-vedadas-a-agentes-publicos/>

(Autenticado em 19/05/2022 15:38)
CLADECIR ALBERTO SCHENKEL
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO
ASSER/REIT (11.01.18.84)
Matrícula: 2095330

(Autenticado em 19/05/2022 15:28)
CARLOS EDUARDO PIERI
COORDENADOR GERAL - TITULAR
CECOM/REIT (11.01.18.00.06)
Matrícula: 3084938

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2022**, tipo:
MEMORANDO CIRCULAR, data de emissão: **19/05/2022** e o código de verificação: **b520314e2b**

Copyright 2007 - Diretoria de Tecnologia da Informação - IFC